

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO Nº 17/2026**

**LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 51**

**REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de disputa: aberto e fechado**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.926.117/0001-40, com sede em Camaquã/RS, na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89 — Vila Nova, entidade formada pela associação dos Municípios da região Centro-Sul do Estado do Rio Grande do Sul, organizada com base na Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de seu Presidente, no exercício das atribuições conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL PERMANENTE**, nos termos das especificações contidas nos Anexos do presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e conforme as condições estabelecidas a seguir.

## **1 LOCAL DATA E HORA**

**1.1** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **03 de junho**, com início às 09h00min, horário de Brasília — DF.

**1.2** A fase de recebimento de propostas será aberta às 13h00min (horário de Brasília) do dia **21 de maio** de 2026, e encerrada automaticamente às 08h00min (horário de Brasília) do dia **03 de junho de 2026**. O recebimento das propostas dar-se-á **exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 deste Edital**, respeitados os prazos e horários aqui estabelecidos.

**1.3** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às 08h00min da data da sessão.

**1.4** No caso de decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.5** O Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, localizada na Rua Coronel Boaventura Soares, 89 — Vila Nova, Camaquã — RS, no horário das 09h00 às 14h00, ou através dos sites [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail: [licitacao@consorciocentrosul.com](mailto:licitacao@consorciocentrosul.com).

**1.6** Os pedidos de **ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES** devem ser formalizados **EXCLUSIVAMENTE** através do site **indicado no item 1.1 deste Edital.**

## **2 DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujas descrições, especificações e estimativa de itens constarão no Termo de Referência.

**2.2** Participam deste Processo Licitatório parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Arambaré, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes.**

**2.3** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**2.4** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**3.1** A validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

**3.2** Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado reajuste, mediante solicitação do fornecedor, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar os interessados que estejam devidamente cadastrados no **sistema eletrônico apontado neste edital**, com habilitação jurídica e qualificação compatível com o objeto.

**4.2** O credenciamento da participante no sistema eletrônico é responsabilidade da própria proponente ou de seu representante legal, implicando na sua plena capacidade técnica para realizar as transações no pregão eletrônico.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.7** O fornecedor é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão. A não observância de mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema, ou qualquer desconexão, será de responsabilidade do fornecedor, que arcará com as consequências de eventuais perdas de negócios.

**4.7.1** Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.7.2** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8** Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

- b) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- c) A empresa deverá apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.9** O pregão eletrônico será realizado utilizando recursos de tecnologia da informação, com um sistema eletrônico que permita a submissão de lances pelos proponentes, com visibilidade total para o pregoeiro e transparência dos resultados para a sociedade através da Internet.

**4.10** A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado, e da Administradora do Pregão Eletrônico do provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede de Internet.

**4.11** A presente licitação será realizada de forma mista, contemplando itens destinados à ampla concorrência e itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.12** Serão destinados à ampla concorrência os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 19, 20, 28, 29, em razão do elevado volume, relevância para a manutenção dos serviços públicos essenciais e da necessidade de ampliar a competitividade, evitando risco de desabastecimento.

**4.13** Os demais itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal dos Consorciados;
- d) Empresas que tenham sido sancionadas com impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da penalidade.

- e) Empresas consorciadas.

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Ao submeter sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto constante no **ANEXO I deste edital**.

**6.2** No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca por item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

**6.3** No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

**6.4** No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

**6.5** As propostas de preços deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico, sendo exigida a apresentação em arquivo digital no formato PDF apenas quando solicitada pelo Pregoeiro.

**6.6** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até quatro casas decimais e preço total do item também com quatro casas decimais.

b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) **Inclusão de todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**6.7** O n.º do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

**6.8** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;

- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.10** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.11** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real pelos licitantes.

**6.12** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**6.13** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**6.14** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

**6.15** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

**6.16** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão, não será admitida desistência da proposta ou do lance ofertado.

## **7 DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO**

**7.1** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

**7.2** Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** Caso o licitante oferte, por equívoco, lance manifestamente inexequível ou em desacordo com as condições da licitação, poderá solicitar seu cancelamento ao Pregoeiro, que decidirá sobre o pedido mediante justificativa fundamentada, registrada no sistema.

**7.6** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7** A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

**7.8** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**7.9** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.10** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.12** Encerrados os prazos estabelecidos em edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**7.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**7.18** Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

**7.19** Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.20** Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova

proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**7.21** Se a microempresa, empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

**7.22** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.23** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24** Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

**7.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**7.26** O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo previamente estimado pela Administração para a contratação, quando houver, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

**7.29** O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação no sistema, observado o horário e os dias úteis, encaminhe(m) sua proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase de lances e após declarados os arrematantes, observando o item 10 deste edital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do pregoeiro.

**7.30** A proposta de preços atualizada e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar no formato PDF.

**7.31** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**7.32** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.33** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.34** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.35** O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

**7.36** O sistema eletrônico onde ocorrerá a sessão disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

**7.37** Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

## **8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

**8.1** A classificação das propostas válidas será realizada pelo critério de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor, desde que atendidas todas as exigências do edital e seus anexos.

**8.2** Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, sendo o valor total ajustado pelo Pregoeiro.

**8.3** Caso o Pregoeiro entenda que o preço ofertado é inexequível ou não demonstra viabilidade econômica, poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

**8.4** Na hipótese prevista no item anterior, será concedido ao licitante o prazo de até 2 (dois) dias úteis para comprovar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentos que evidenciem a viabilidade econômica, sob pena de desclassificação.

**8.5** A proposta deverá ser apresentada conforme as exigências do sistema eletrônico, sendo exigida assinatura do titular ou procurador da empresa apenas quando solicitado pelo pregoeiro ou quando não houver mecanismo de validação eletrônica no sistema, devendo, neste último caso, ser anexada a respectiva procuração com poderes específicos.

**8.6** Após a análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste edital.

**8.7** O Pregoeiro verificará a conformidade do preço ofertado em relação ao valor estimado da contratação, podendo desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, mediante decisão devidamente fundamentada.

## **9 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**9.1** A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante a apresentação dos documentos adiante especificados, nos termos deste edital e da legislação vigente.

### **9.2 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo — estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial — e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.3 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretária da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portaria MF n.º358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º1.751/14);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidões que comprovem a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.4 DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento deste objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado;

b) A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do(s) item(ns) ofertado(s), a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas neste edital.

c) Declaração de que o licitante atende integralmente às especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

**9.5** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**9.6** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

#### **9.7 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.

#### **9.8 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

a) Formulário com os dados da empresa (Anexo II);

b) Declaração unificada nos moldes do (Anexo III) deste edital;

c) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou certificado do simples nacional que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

### **10 DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até **três (3) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

**10.3** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele retificado e republicado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

### **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11.3** O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**11.5** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** Não serão conhecidos os recursos **intempestivos**, bem como os encaminhados **POR E-MAIL, FAX, CORREIOS OU ENTREGUES PESSOALMENTE.**

**11.8** Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

**11.9** A hipótese do item anterior (11.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evidados de vícios que os tornem ilegais.

**11.10** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua adjudicação e homologação.

**12.2** Adjudicado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente homologará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

**12.3** Procedida à homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

## **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — ARP**

**13.1** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.2** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.3** A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, preferencialmente por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela medida provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**13.4** Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ARP ao Consórcio Centro-Sul por meio do e-mail [licitacao@consorciocentrosul.com](mailto:licitacao@consorciocentrosul.com) em no máximo 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

**13.5** Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a ARP, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente na sede do Consórcio Intermunicipal Centro Sul em Camaquã-RS, em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

**13.6** O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.7** Em caso de o licitante vencedor não assinar a ARP, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou, o Registro de Preços.

**13.8** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua **homologação**, podendo ser prorrogada por igual período, ou conforme determinação na Lei n.º 14.133 de 2021, mediante acordo das partes e desde que comprovado o interesse público e a vantajosidade do preço.

**13.9** Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem que o Consórcio tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**13.10** A existência de preços registrados não obriga aos municípios integrantes do Consórcio e nem o Consórcio Intermunicipal Centro Sul a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA**

**14.1** A Detentora dos Preços Registrados poderá ter seu registro cancelado quando:

- a) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido. Caso o licitante vencedor, injustificadamente, não assine ou não devolva o instrumento no prazo fixado, decairá o direito à contratação, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;
- b) descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na Ata de Registro de Preços — ARP;
- c) não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos artigos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**14.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” “c” “d” e “e” do subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

## **15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**15.1** Os pedidos de **REEQUILÍBRIOS OU CANCELAMENTOS** de itens da ata de registro de preços não serão aceitos por e-mail e deverão ser protocolados com os documentos necessários no site [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) na opção **SERVIÇOS EM DESTAQUE > PROTOCOLOS**.

**15.2** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**15.3** Em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.4** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**15.5** Na hipótese de previsão no edital, ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.6** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**15.7** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**16.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.7** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.8** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**16.9** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.10** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.3** O cancelamento de registros será formalizado por documento formal do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

## **18 DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** A contratação com os fornecedores registrados pelo Consórcio poderá ocorrer por intermédio de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra/Ordem de Serviço ou formalização de Contrato, conforme detalhado no termo de referência;

**18.1.1** Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, correrão por conta do fornecedor.

**18.2** As compras de itens serão requisitadas pelos municípios consorciados pelo sistema **SICOMM** disponibilizado pelo consórcio, haja vista a imprescindibilidade de controle interno do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, o qual irá gerar uma ordem de compra/ordem de serviço.

**18.3** As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através da Ordem de Compra/ Ordem de Serviço gerada pelo sistema SICOMM do CI Centro-Sul.

## **19 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**19.1** A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios, Consórcio Intermunicipal Centro Sul e os licitantes vencedores serão vinculadas a proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos. 138 e 139 da mesma Lei.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADE**

**20.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**20.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**20.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**20.4** O órgão ou entidade participante deverá após comunicar a empresa, comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, conforme destaca que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.5** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente consorciado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do inciso III do art. 156;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme § 4º do art. 156.

**20.6** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**20.7** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.8** Para fins de percentuais de multa constituídos neste instrumento, institui-se o seguinte:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado ou conforme estabelecido na lei 14.133/2021;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, entrega de bens com avarias, vícios ocultos, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou inadequado ao consumo/utilização, ou ainda quando os produtos entregues apresentarem desempenho, resistência, integridade ou durabilidade incompatíveis com as exigências do edital, com as normas técnicas aplicáveis ou com a finalidade pública para a qual foram adquiridos, ainda que tais vícios se revelem após o recebimento inicial.

§1º. A aplicação desta penalidade independe da comprovação de dolo ou má-fé, bastando a verificação do descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sendo responsabilidade objetiva da empresa

contratada a entrega de bens plenamente aptos, eficazes e conformes com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

§2º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas nesta cláusula, especialmente quando o fornecimento indevido acarretar prejuízos efetivos à Administração Pública ou comprometer a prestação dos serviços públicos pelos entes consorciados.

§3º. Em qualquer das hipóteses mencionadas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, e a sanção será dosada conforme a natureza e gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da empresa, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§4º. Os valores recolhidos a título de multa, após regular apuração, cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, serão destinados aos municípios consorciados prejudicados, a título de ressarcimento pelos danos diretos ou indiretos ocasionados pela conduta do contratado, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**20.9** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do §9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**20.10** Caso o valor da multa aplicada e/ou indenizações devidas seja superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**21.2** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**21.3** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio por meio do sistema eletrônico em que ocorrer a sessão.

**21.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**21.5** O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros;

**21.6** O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

**21.7** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**24 FAZEM PARTE DESTE EDITAL**

**Anexo I** — Termo de Referência;

**Anexo II** — Formulário com os dados das empresas;

**Anexo III** — Declaração unificada;

**Anexo IV** — Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21;

**Anexo V** — Cadastro reserva;

**Anexo VI** — Ata de Registro de Preços.

**Camaquã, 21 de maio de 2026**

---

**JULIO CESAR CARVALHO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**CENTRO-SUL**

---

---

**LILIAN ALEXANDRE BARTZ**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB: 66.620**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO Nº 17/2026**

**LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 51**

**REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de disputa: aberto e fechado**

**1 INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se, no que couber as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**2 DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes nesse Termo de Referência.

**3 DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** A realização desse processo licitatório na modalidade Registro de Preço, justifica-se pela necessidade demonstrada, por parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: : **Amaral Ferrador, Arambaré, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes.**

**3.2** O rol de municípios apresentado na cláusula 3.1 representa a solicitação inicial para a participação no certame, não sendo um rol taxativo, haja vista que, na vigência do processo licitatório, caso surja a necessidade, outros municípios poderão ser inseridos à ata de registro de preços, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.3** Este Pregão visa selecionar as propostas mais vantajosas para os Municípios mencionados no item anterior, bem como para quaisquer outros municípios que venham aderir a ata, mediante contrato a ser

celebrado com os licitantes vencedores, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, e observando as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 A estimativa de preços desta licitação foi elaborada com base em pesquisa obtida a partir de termos de homologação de pregões eletrônicos disponíveis em plataformas oficiais de compras públicas, priorizando processos recentes, compatíveis com o objeto e que apresentem ampla competitividade. Subsidiariamente, e como última alternativa, foram considerados preços praticados por estabelecimentos comerciais do ramo, a fim de complementar a formação do valor estimado quando não verificada suficiência de dados nos meios anteriores.

#### 5. DA QUANTIDADE

5.1 As solicitações de materiais/serviços decorrentes do presente registro de preços são formalizadas **exclusivamente por meio do Sistema SICOMM**, no qual cada município consorciado deve registrar, de forma individualizada, **suas necessidades e respectivas quantidades, para posterior elaboração deste termo de referência.**

#### 6. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

6.1 As características dos itens que compõem a presente licitação foram definidas com base nas especificações encaminhadas pelos municípios consorciados, aliadas à análise de processos licitatórios anteriormente homologados, visando assegurar a padronização, a competitividade e a adequação às demandas identificadas.

##### 6.2

ITEM	CATMAT	CÓDIGO SICOMM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA
1	463093	1435	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO:TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM:110/220 V, CAPACIDADE:2 L, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:1,5 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, ACESSÓRIOS:KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE, PINGADEIRA REMOVÍVEL.	175	UNIDADE	R\$ 573,77
2	637250	701	AQUECEDOR ELÉTRICO DE AR, TIPO CERÂMICO, MODELO PORTÁTIL, COR BRANCO, POTÊNCIA 1.500 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMOSTATO E CONTROLE DE TEMPERATURA.	105	UNIDADE	R\$ 99,27

3	629770	1421	ARMÁRIO BAIXO EM MDF OU MDP COM 02 PORTAS COM PUXADORES, COR: CINZA, ALTURA APROXIMADA: 740 MM, LARGURA: 810 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 2, TIPO DE BORDAS: BORDAS ARREDONDADAS A 180°, MATERIAL DA BASE: AÇO TUBULAR DE SEÇÃO RETANGULAR, MATERIAL DOS PÉS: AÇO TUBULAR, ESPESSURA: 18 MM, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO.	214	UNIDADE	R\$ 364,42
4	287545	1432	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL:MDF, TIPO:SOB PIA, REVESTIMENTO:LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COR:BRANCA, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS:4 UN, PROFUNDIDADE:0,60 M, ALTURA:0,79 M, COMPRIMENTO:1,85 M.	183	UNIDADE	R\$ 639,63
5	607103	1422	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO EM AÇO, LARGURA:1,20 M, ALTURA:2 M, PROFUNDIDADE:50 CM QUANTIDADE PORTAS:2, COM PELO MENOS 4 PRATELEIRAS, PORTAS COM CHAVE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EM EPÓXI, COR:CINZA.	218	UNIDADE	R\$ 782,28
6	350105	1426	ARQUIVO ESCRITÓRIO EM AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PADRÃO ACABAMENTO:PINTURA LISA, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PUXADORES/PORTA-ETIQUETA CROMADOS, PASTA SUSPENSA.	173	UNIDADE	R\$ 587,85
7	292283	1427	BEBEDOURO ÁGUA, ACABAMENTO EXTERNO:INOXIDADO, ALTURA:1,10 M, LARGURA:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SERPENTINA DE COBRE ISOLADA COM ESPUMA DE POLIURE-, VOLTAGEM:120/220 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PIA:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:100 L.	147	UNIDADE	R\$ 1.355,01
8	612399	1423	CADEIRA ESCRITÓRIO DIRETOR, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ENCOSTO:TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA LAMINADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA:PINTURA EM EPÓXI, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:REGULÁVEL, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR:PRETA, QUANTIDADE PÉS:5 UN.	501	UNIDADE	R\$ 442,67

9	612399	1420	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS.	346	UNIDADE	R\$ 486,75
10	629334	1431	CADEIRA FIXA, MATERIAL DO ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA, MATERIAL DO ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA, MATERIAL DA ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PRETA, TIPO DE BASE: FIXO, TIPO DE ENCOSTO: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI, COR: PRETA, TIPO DE PÉ: 4 PÉS, DIMENSÕES DO ASSENTO: 450 X 450 MM.	178	UNIDADE	R\$ 145,61
11	257815	1419	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO 100% POLIÉSTER, COR:PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS:3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COMPRIMENTO LONGARINA:1,65 M, LARGURA LONGARINA:0,63 M.	179	UNIDADE	R\$ 443,96
12	302124	1429	CADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMPILHAVÉL, TIPO:COM BRAÇO.	1496	UNIDADE	R\$ 39,00
13	251591	1437	CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO:RESIDENCIAL, CAPACIDADE:2 L, VOLTAGEM:BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO DUPLO DE VIDRO COM MEDIDA E PORTA FILTRO MÓ.	177	UNIDADE	R\$ 202,63
14	446076	1433	CHALEIRA ELÉTRICA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA:1,70 L, COM INDICADOR EXTERNO DE NÍVEL E BOTÃO ABRE TAMPA/PORTA-FIO, BIVOLT.	415	UNIDADE	R\$ 52,58
15		745	ESTANTE EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PELO MENOS 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CHAPA DE AÇO 22, TIPO: LATERAIS ABERTAS, COLUNA: CHAPA DE AÇO 16, DIMENSÕES: 1,98M (ALTURA) X 0,92M (LARGURA) X 0,40M (PROFUNDIDADE).	387	UNIDADE	R\$ 265,23

16	231490	1434	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, LARGURA: 56 CM, ALTURA: 86 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E PRATELEIRAS DESLIZANTES, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA, PROFUNDIDADE: 66 CM.	117	UNIDADE	R\$ 739,25
17	620331	1414	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES, QUANTIDADE BOCAS: 6 UN.	51	UNIDADE	R\$ 1.648,00
18	405328	1436	FORNO ELÉTRICO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: 44 L, POTÊNCIA: 1.750 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRILL, VIDRO DUPLO, TERMOSTATO, PÉS ANTIADERENTES.	111	UNIDADE	R\$ 467,27
19	479243	1416	FORNO MICROONDAS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 31 L, POTÊNCIA: 1.400 W, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTO DESCONGELAMENTO.	142	UNIDADE	R\$ 581,00
20	634817	1424	GAVETEIRO MÓVEL MATERIAL: MDF TIPO REVESTIMENTO: MADEIRA QUANTIDADE GAVETAS: 3 UN ALTURA: 58 CM LARGURA: 40 CM PROFUNDIDADE: 59 CM COR: CINZA TIPO PÉS: COM RODÍZIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETAS COM PUXADORES.	263	UNIDADE	R\$ 401,18
21	473042	1425	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA MDF, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 620 MM, LARGURA: 432 MM, PROFUNDIDADE: 500 MM, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS, PUXADORES E FECHADURA.	156	UNIDADE	R\$ 434,63
22	478094	694	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL BASE: AÇO INOX CAPACIDADE: 10 L POTÊNCIA MOTOR: 0,75 CV TENSÃO NOMINAL: 110/220 V MATERIAL TAMPA: ALUMÍNIO.	48	UNIDADE	R\$ 456,28
23	233404	1418	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMA "L", EM MADEIRA AGLOMERADA, MATERIAL ESTRUTURA: TUBOS E CHAPAS DE AÇO, QUANTIDADE GAVETEIROS: 02 UN, TIPO GAVETEIRO: VOLANTE, QUANTIDADE GAVETAS GAVETEIRO: 04 UN, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO TAMPO MAIOR: 180 CM, LARGURA TAMPO MAIOR: 60 CM, COMPRIMENTO TAMPO MENOR: 120 CM, LARGURA TAMPO MENOR: 60 CM, ALTURA MÓDULO: 75 CM, PADRÃO	127	UNIDADE	R\$ 534,13

			ACABAMENTO:ERGOSOFT BOLEADO, ACESSÓRIOS:COM 2 TECLADOS RETRÁTEIS E 2 SUPORTES CPU FIXO.			
24	392792	1417	MESA ESCRITÓRIO EM MDF, REVESTIMENTO DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO COM NO MÍNIMO 1,5MM DE EXPESSURA, COR DO TAMPO: CINZA, COM DUAS GAVETAS E FECHADURA COM CHAVE NA GAVETA DE CIMA, LARGURA: 0,70 M, ALTURA: 0,75 M, COR DA ESTRUTURA: CINZA, COMPRIMENTO: 1,50 M.	237	UNIDADE	R\$ 292,75
25	612081	1430	MESA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO:QUADRADO, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:85 CM, APLICAÇÃO:ATIVIDADES DIVERSAS.	837	UNIDADE	R\$ 72,68
26	611702	1415	MESA REUNIÃO RETANGULAR EM MDF, COMPRIMENTO:1,20 M, LARGURA:2M, ALTURA:76CM, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAIXA DE TOMADA, ESPESSURA TAMPO:25 MM.	90	UNIDADE	R\$ 539,67
27	361372	1412	MESA REUNIÃO SEMI OVAL DE :MADEIRA COMPENSADA, MEDIDAS APROXIMADAS:220 CM, LARGURA:110 CM, ALTURA:75 CM, COR:CINZA.	116	UNIDADE	R\$ 675,45
28	470946	727	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 450 L SISTEMA DEGELO: FROST FREE TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO: VERTICAL, CONTROLE DE TEMPERATURA.	122	UNIDADE	R\$ 2.986,79
29	485785	143	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO: TECIDO, QUANTIDADE MÓDULOS: 1 UN, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS, QUANTIDADE ASSENTOS: 2 UN, LARGURA: 1,4 M, PROFUNDIDADE: 0,90 M, ALTURA: 0,80 M.	115	UNIDADE	R\$ 982,90
30	377732	1428	SUPORTE DE TELEVISAO EM AÇO, INSTALADO NA PAREDE, PARA TELEVISORES LCD 37 A 52, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARAFUSOS, BUCHAS DE FIXAÇÃO.	161	UNIDADE	R\$ 153,83
31	470674	708	VENTILADOR TIPO: COLUNA POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR: 200 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM DE ALTURA E PELO MENOS 3 VELOCIDADES MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO DIÂMETRO MÍNIMO: 60 CM.	192	UNIDADE	R\$ 192,17
32	453489	201	VENTILADOR TIPO: PAREDE POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR: 180 W TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V CARACTERÍSTICAS	235	UNIDADE	R\$ 215,95

			ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS MATERIAL: AÇO DIÂMETRO MÍNIMO: 60 CM.			
--	--	--	---	--	--	--

## 7 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preço com vigência de 12 (doze) meses.

## 8. DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

8.1 As solicitações dos itens serão realizadas pelos municípios consorciados diretamente às empresas, por meio de e-mail (enviado ao endereço informado na proposta). Em cada solicitação, além dos documentos internos do próprio município, deverá constar a Ordem de Compra emitida pelo sistema SICOMM.

8.2 O prazo de entrega dos produtos licitados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, devidamente justificado pela licitante vencedora, o prazo iniciará sua contagem a partir do recebimento, pelo licitante da Ordem de Compra/Ordem de Serviço expedida pelo Município Requisitante.

8.3 A entrega será realizada em locais definidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, conforme indicado na nota de empenho/ordem de compra/ ordem de Serviço /autorização de fornecimento.

8.4 A entrega deverá acontecer nos horários de funcionamento conforme definido pelo município de entrega devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, a empresa ficará responsável de fornecer todos os maquinários e mão de obra necessárias para o descarregamento do material, inclusive para reposição de mercadoria faltante no caso de possíveis faltas, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega.

8.5 A empresa, **NÃO PODERÁ ESTABELECEER QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS** para a efetivação da entrega ao Município, na observância deste estabelecimento, no momento da proposta ou em qualquer momento do processo a empresa terá o item cancelado.

8.6 A empresa deverá atender às solicitações de entrega que venham a ser formuladas pelo Município durante a vigência da Ata, sendo estas, inclusive, oriundas de outros Municípios que venham a ser inseridos na Ata de Registro de Preços durante a vigência da ata.

8.7 A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

8.8 As empresas somente deverão aceitar os pedidos empenhados, os quais forem emitidos através do sistema do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul (SICOMM), os produtos adquiridos pelos Municípios deverão

ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Ordem de Compra/Ordem de Serviço, considerado inicialmente que deverá ser feito no perímetro urbano da cidade podendo somente a contratante modificar o local aqui estabelecido.

**8.9** A empresa que efetuar a entrega terá o encargo de aguardar a verificação da integridade dos itens recebidos pelo município, todavia a verificação inicial e provisória não isenta ulterior identificação de avarias.

**8.10** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**8.11** Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

**8.12** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**8.13** O recebimento do produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**8.14** Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

**8.15** Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**8.16** O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste edital.

## **9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por Item do objeto a ser licitado.

## **10 DO CONTRATO**

**10.1** Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O Edital com seus anexos;
- b) A Proposta Escrita e os lances verbais, se houver, registrados em ata;
- c) A Ata de Registro de Preço;
- d) A Nota de Empenho;
- e) Ordem de Compra/Ordem de Serviço.

## **11 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 11.1** Entregar os itens em conformidade com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.
- 11.2** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.
- 11.3** Realizar a entrega no prazo e local definidos pela Administração, conforme ordem de compra/empenho.
- 11.4** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.
- 11.6** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 11.7** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- 11.8** Cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
- 11.9** Fornecer garantia mínima conforme estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva.
- 11.10** Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes e pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul.
- 11.11** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

## **12 DO PAGAMENTO**

- 12.1** O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.
- 12.2** No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Ordem de Compra/ Ordem de Serviço.
- 12.3** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 12.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**12.5** O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**12.6** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/contratado enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual. Igualmente, será suspenso o pagamento nas hipóteses em que for constatado vício de integridade — total ou parcial — no objeto fornecido, ou ainda, quando, nos primeiros usos, for verificado que o bem não possui a durabilidade mínima esperada para sua finalidade, comprometendo sua adequada utilização.

**12.7** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

ANEXO II  
DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026  
PROCESSO Nº 17/2026  
LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 51  
REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
Modo de disputa: aberto e fechado

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_

LOGRADOURO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_

NÚMERO \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_

ISENÇÃO DE IR ( ) SIM ( ) NÃO, TELEFONE \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

E-MAIL(S) PARA O ENVIO DOS EMPENHOS \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME DO BANCO E CÓDIGO \_\_\_\_\_

AGÊNCIA \_\_\_\_\_ CONTA \_\_\_\_\_ DÍGITO VERIFICADOR \_\_\_\_\_

CHAVE PIX \_\_\_\_\_ TIPO DE CHAVE PIX \_\_\_\_\_

**DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

**LOCAL**

---

**DATA**

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO Nº 17/2026**

**LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 51**

**REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de disputa: aberto e fechado**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL/RS**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,

através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3)** Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 4)** Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.
- 5)** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador(a) do RG sob n.º \_\_\_\_\_

e CPF n.º \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:(para o encaminhamento e assinatura do Contrato \_\_\_\_\_

cuja a função/cargo é \_\_\_\_\_ sócio

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. **Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do Consórcio**, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

---

(ASSINATURA DO PROFISSIONAL/REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DE CNPJ)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**  
**PROCESSO Nº 17/2026**  
**LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 51**  
**REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Modo de disputa: aberto e fechado**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
através do responsável, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob  
as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada,  
que:

**1** Se enquadra como:

- ( ) Microempresa (ME); ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**2** Não está incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e  
que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133/21.

**3** Não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
**LOCAL**

\_\_\_\_\_  
**DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**ANEXO V**

**CADASTRO RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO Nº 17/2026**

**LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 51**

**REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de disputa: aberto e fechado**

**1 DO CADASTRO RESERVA**

**1.1** O ranking final dos licitantes classificados no certame constituirá automaticamente o Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação final.

**1.2** O Cadastro Reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de:

- a) desistência do adjudicatário;
- b) recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) cancelamento do registro de preços do fornecedor vencedor;
- d) impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado;
- e) ocorrência de fato superveniente que impeça a execução da contratação pelo fornecedor originalmente registrado.

**2 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**2.1** O Cadastro Reserva será composto pelos licitantes classificados que cotarem o objeto abaixo do valor de referência, observada a ordem de classificação final do certame.

**2.2** Os licitantes que não tiverem interesse em integrar o cadastro reserva deverão manifestar-se formalmente durante a sessão.

**3 DA CONVOCAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CADASTRO RESERVA**

**3.1** Na hipótese de necessidade de convocação, será rigorosamente observada a ordem de classificação dos licitantes integrantes do Cadastro Reserva.

**3.2** O licitante convocado deverá:

- a) aceitar integralmente as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) assumir o fornecimento nas mesmas condições do fornecedor originalmente registrado, inclusive quanto ao preço;

- c) comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- d) Assinar a Ata de Registro de Preços para formalização da assunção do item.

**3.3** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços ou formalizar a contratação implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A inclusão no Cadastro Reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

**4.2** O Cadastro Reserva será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO VI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**

**PROCESSO Nº 17/2026**

**LICITAÇÃO NO SISTEMA Nº 51**

**REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Modo de disputa: aberto e fechado**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, nas dependências do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ n.º 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, n.º 89, bairro Vila Nova, Camaquã/RS, CEP 96.780-094, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação para **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1 OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados na cláusula **6.2** do termo de referência, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 VALIDADE**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 CONTRATO**

**3.1** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

#### **4 PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, contemplando preço, quantidade, marca, modelo e descrição detalhada dos itens, conforme demonstrativo (quadro) abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	(nome da empresa)	R\$
3ª colocada	(nome da empresa)	R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	(nome da empresa)	R\$
3ª colocada	(nome da empresa)	R\$

**4.2** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4** Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio município consorciado, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo do sistema SICOMM.

**5.2** As ordens de compra serão encaminhadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pelas empresas durante a vigência do pregão. Eventuais alterações desses dados cadastrais deverão ser comunicadas formalmente pela contratada aos Municípios consorciados e ao Consórcio, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização tempestiva das informações, não podendo alegar desconhecimento ou prejuízo decorrente do não recebimento das comunicações enviadas aos endereços previamente informados.

**5.3** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo município na ordem de compra ou no corpo do e-mail, em dias úteis.

**5.4** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s)

produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

**6.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas

seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

## **7 PENALIDADES**

**7.1** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues ou executados em estrita conformidade com os prazos estabelecidos no edital ou no termo de referência, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

**7.2** O descumprimento dos prazos fixados ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multas nos percentuais previstos no edital, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos convocatórios, podendo, ainda, acarretar a rescisão contratual, conforme o caso.

## **8 FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Compete ao fiscal de contrato e/ou ao agente de contratação, devidamente designados pelos Municípios, proceder à fiscalização contínua e sistemática dos itens recebidos, verificando, no mínimo, a conformidade quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta, marca, modelo e demais especificações técnicas exigidas, bem como o atendimento às condições estabelecidas no edital, termo de referência e instrumentos contratuais.

**8.2** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3** As irregularidades constatadas deverão ser, inicialmente, comunicadas à empresa contratada, concedendo-se o prazo de até 5 (cinco) dias para a devida regularização. Não sendo sanadas dentro desse prazo, deverão ser formalmente encaminhadas ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, por meio do sítio eletrônico oficial, na aba "Protocolo".

## **9 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;

- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 , do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul e ao Município adquirente, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10 DA CARONA**

**10.1** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11 FORO**

**11.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, e pela Empresa Registrada.

Camaquã, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

**Consórcio Intermunicipal Centro-Sul**

---

**Representante da Empresa x**